

001-0362/92

DELIBERAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001036292 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0362/92-4 DE 10/11/92

PROMOVENTE : VEREADOR JOSÉ VIVIANI FERRAZ

EMENTA :

Institui o "Dia da Brasilândia", a ser comemorado anualmente no dia 24 de Janeiro.

INDICE :

BRASILANDIA
DATA COMEMORATIVA
DIA DA BRASILANDIA
VILA BRASILANDIA

OBSERVAÇÕES :

Lei n° 11.342, de 02/03/93

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 15:13:34

00000010599-63



ARQUIVADO EM 08/03/93

CHEFE DA SEÇÃO
LUIZ FERNANDO ASSUNÇÃO
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
n.º 302 de 1992

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0362/92-4

DO HOJE 10 NOV 1992
COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUDICÍO
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
PRESIDENTE

Institui o "DIA DA BRASILÂNDIA",
a ser comemorado anualmente no
dia 24 de janeiro.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído em âmbito Municipal, o "DIA DA BRASILÂNDIA", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1992.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ

Lider do Partido Liberal

YHK/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	de proc.
n.º	362	de 1991

SINOPSE DA GEO - HISTÓRIA DA BRASILÂNDIA

A Vila Brasilândia originou-se em 1947, através do loteamento de uma gleba de aproximadamente 15 alqueires, nas cercanias do Bairro da Freguesia do Ó, adquiridas pela Empresa Brasilândia de Terrenos e Construções Ltda., da família Simões, que após o grande desenvolvimento apresentado pela vila em questão, hoje a mesma se transformou no bairro da Brasilândia, no 40º Distrito da Capital.

Comemora-se o aniversário da Vila Brasilândia no dia 24 de janeiro, em virtude de ter sido nesta mesma data do ano de 1947, é que foi vendida a gleba que originou o loteamento Brasilândia, conforme documento do 8º Ofício de Registro de Imóveis.

Anterior à 1947, entretanto, já existiam famílias morando na futura Brasilândia, eram chacareiros e moradores espargos do loteamento "Vila Itaberaba" (lado direito da Parapuã, da Rua Macedônia até o ponto final), da Cia. Territorial São Paulo, que, embora mais antigo que o loteamento Brasilândia, não trouxe quase ninguém para a região. O que impulsionou mesmo o crescimento populacional desta região foi o loteamento Brasilândia, em virtude das desapropriações de antigos casarões, utilizados como cortiços pela população de baixa renda, ocorridas no centro da cidade, quando da construção das avenidas São João, Ipiranga e Duque de Caxias. Estas famílias, que foram expulsas para dar lugar às avenidas, uma boa parte veio para o loteamento Brasilândia, que estava oferecendo lotes bem em conta, e ainda oferecia 5 mil tijolos e 200 telhas para quem comprasse um terreno.

Além dos moradores destes cortiços do Centro, vieram para a Brasilândia inúmeras famílias do interior, das cidades de Jau, Pederneiras, Bariri e Bocaina, trazidos pelos Munhozes (proprietários de terras na região). Outros pioneiros da Brasilândia, estes anteriores aos loteamentos, são as famílias imigrantes como: Okada (de 1927 - japonesa), Fraga (de 1929 - espanhola), Rodrigues (de 1947 - portuguesa), além de outras, como: Algante, Albano, etc., Dª. Tereza Simões, esposa de Brasilio Simões, dono da gleba que originou o loteamento Brasilândia, nasceu e viveu toda a sua vida (faleceu aos 96 anos) na Brasilândia. Seu marido, Brasilio Simões, foi o inspirador do nome do loteamento dessa Vila que hoje possui, aproximadamente, 400 mil habitantes.

Outro detalhe que não pode deixar de ser contado ao ser registrada a história da Vila Brasilândia, é o da existência da Pedreira Vega. Reativada em 1946, foi responsável pela vinda de muitas famílias para a região. Foram as máquinas do Vega quem aplainou e conservou, durante muitos anos, a então chamada Estrada Pública, atual Rua Parapuã (principal artéria do bairro) até o asfaltamento de 1954.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

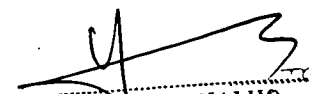
Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....362.....de 19.....92 - 13, 11, 92.....(a).....

Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto, nada consta,
em 13-11-92.


JAIR FERREIRA FILHO
Asses. Parlamentar
100.748

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 16/11/92


LUIZ ARFIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/11/92 às 16:20hs.

RJ

Ao Nobre Vereador
para relatar.

W. Ph. L. L.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de 11 de 19. 92

[Signature]

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 29 de 11 de 92

RJ

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.

N.º 362 de 1992

O funcionário

PARECER
1358/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 362/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa instituir o "Dia da Brasi-
lândia a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de janeiro.

A propositura encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 194, inciso III, da Lei Orgânica do Municí-
pio.

O projeto, por sua matéria, poderá ser dis-
cutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a
competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, in-
ciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos
artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Mu-
nicipal de S.P..

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 24/11/92.

Presidente

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 02/12/92

RECEBER

7/00

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 02/12/92 as 16:20 h. Marco Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

02/12/92
Antônio José do Vale Filho - Bui Bin
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data <u>papel para informação</u> , rubricado sob
folha n.º <u>5/14/12/92a</u>



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1414/92

/92 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 362/92.

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto visa instituir o "Dia da Brasilândia".

A proposta se escora na pujança da população daquela região que tanto amor demonstra pela localidade, amor este traduzido pelo trabalho organização social que suas lideranças incansáveis dedicam pela melhora da qualidade de vida de sua comunidade. Há o que se comemorar. Há razão para se fincar mais essa atitude que, sem dúvida, traduzir-se-á como dia de orgulho e tradição.

É meritória toda iniciativa que incentive, apoie e valorize os responsáveis pelas tarefas de perpetuar a virtude do trabalho e da cultura.

Favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/12/92.

- Presidente

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 12/12/52

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

71303844

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 21.12.52 as 16.00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21.12.52

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data. (a) rubri
cado(a) sob n.º 06 29.12.52 (a) informação sob

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Diá / / 19

Página Coluna



RELATÓRIO

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 362/92

Folha n.º 06 do proc
N.º 362 do 1992
Câmara Municipal

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa instituir o "Dia da Brasilândia", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura.

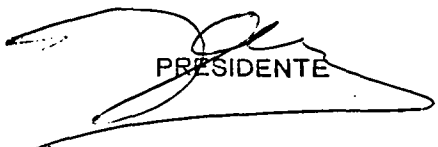
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de dezembro de 1992.

Presidente -

Relator

Encaminhe-se relatório.

Em, 29/12/52

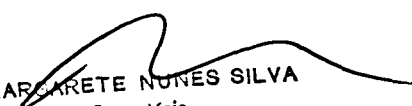

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia 30/ dezembro / 1952

Página 130 Coluna 3a

A Leg. 3
Em, 30/12/52


MARGARETE NONES SILVA
Secretária

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta do lei.

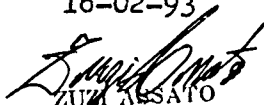
16-02-93


SONIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com a determinação de V.Sa.

16-02-93


ZUZI MESATO
Assistente de Administração

SEGUE 77, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 7/11
Em 05/03/93



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	7	do proc
Nº	362	de 1992
O funcionário		

São Paulo, 16 de fevereiro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300019/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de fevereiro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 362/92, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - instituindo o "Dia da Brasilândia", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 1036292. (PROJETO DE LEI Nº 362/92). Institui o "DIA DA BRASILÂNDIA", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído em âmbito Municipal, o "DIA DA BRASILÂNDIA", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

ZUZIL ASSATO
Assistente de Administração

Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, **Paulo Marcos A. de Paula** Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 10 de fevereiro de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

LEILA XAVIER MACHADO
Diretor Técnico de Depto.-DT. 7

Sônia Maria Perzola
Chefe Seção Técnica IV
Departamento dos Serviços

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antonio Sampaio; Italo Cardoso; Eder Jofre; Nello Rodolpho; Aurelio Nomura.

Sampaio



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 9	do proc
No 362	de 1992
O funcionário	

LEI nº 11342 DE 02 DE MARÇO DE 1993

Institui o "DIA DA BRASILÂNDIA", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Faço saber que a Câmara nos termos do Inciso I, do Art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído em âmbito Municipal, o "DIA DA BRASILÂNDIA", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de fevereiro de 1993.

O Presidente,

Chimpas



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No 10 do proc
No 362 de 1992
SÃO PAULO

São Paulo, 16 de fevereiro de 19 93.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300019** de
16602.93, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº **362/92** de autoria **do Ver. José Viviani Ferraz.**

ANEXO:

Recebido em
17/2/93

Suzana de Paula
SGM - AT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 11

do processo nº 362 de 1992 05.03.93 (a)

ZULI ASSATO
Assistente de Administração

LEI Nº 11.342, DE 2 DE MARÇO DE 1993

(Projeto de Lei nº 362/92, do Vereador José Viviani Ferraz)

Institui o "Dia da Brasilândia", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído em âmbito Municipal, o "Dia da Brasilândia", a ser comemorado anualmente no dia 24 de janeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de março de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RICARDO NAGIB IZAR, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de

março de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 de março 1993

pagina 12 coluna 12

Conferido:

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

05-03-93

MARIA VERLILLA
Chefe Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 11 fls.

Arquivo em 08.03.93

O. Func. [assinatura]

LUÍZA TALENTI ALMEIDA
Chefe da Seção Técnica IV

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....